MENSAGEM N° 23 DE 05 DE MAIO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 48 e art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, que "*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, REAFETAR E A CONCEDER O USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM FAVOR DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA.*"

As áreas objeto da desafetação compreendem parte da Área Verde situada na poligonal formada pela Rua das Orquídeas, Rua Desembargador Eurico Monteiro, Rua Helano Brilhante e Rua Desembargador Francisco Barros Fontenele, bem como parte da Área Institucional situada no cruzamento entre a Avenida Rogaciano Leite e Rua Castro Alencar, ambas oriundas do loteamento Jardim das Oliveiras.

A área objeto da reafetação corresponde a parte da Área Institucional anteriormente descrita, a qual passará a ser destinada à Área Verde. A reafetação fundamenta-se na compensação urbanística decorrente da desafetação de Área Verde ora autorizada.

A presente propositura também autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso da Área Verde desafetada à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, entidade sem fins lucrativos, de interesse social, beneficente e de assistência social, concessão essa a ser realizada nos termos art. 107, § 2º e no art. 109, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

O imóvel pleiteado corresponde a parte da Área Verde situada na poligonal formada pela Rua das Orquídeas, Rua Desembargador Eurico Monteiro, Rua Helano Brilhante e Rua Desembargador Francisco Barros Fontenele, no bairro Jardim das Oliveiras, registrado sob a matrícula nº 48.915 do 1º CRI, totalizando uma área de 1.440,00m² e um perímetro de 156,00m.

Registre-se que a entidade promove atividades de cunho religioso, atividades missionários, devocionais, de culto e caritativa. A análise deste pleito se deu por intermédio do processo administrativo nº P169901/2025.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Z4PGUPCZ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5361019 e código Z4PGUPCZ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE MAIO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

AO EXMO. SR.
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Z4PGUPCZ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5361019 e código Z4PGUPCZ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

0272/2026

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar, reafetar e a conceder o uso de bens públicos municipais em favor da Mitra Arquidiocesana de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, os bens públicos descritos a seguir:

I - Parte da Área Verde situada no bairro Jardim das Oliveiras, oriunda do Loteamento Jardim das Oliveiras, registrada sob a matrícula nº 48.915 do 1º CRI, totalizando uma área de 1.440,00m² e um perímetro de 156,00m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 30,00m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:555416.2143; Y:9581876.4414) com um ângulo interno de 90°0'0" e término no vértice P2, no sentido noroeste-sudeste e limita-se com a Rua Lago das Orquídeas; Ao Leste: por onde mede 48,00m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X:555445.1256; Y:9581868.4327) com um ângulo interno de 90°0'0" e término no vértice P3, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Des. Eurico Monteiro; Ao Sul: por onde mede 30,00m em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X:555432.3115; Y:9581822.1747) com um ângulo interno de 90°0'0" e término no vértice P4, no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a área verde remanescente; Ao Oeste: por onde mede 48,00m em um segmento de reta, com início no vértice P4 (X:555403.4003; Y:9581830.1835) com um ângulo interno de 90°0'0" e término no vértice P1, no sentido sudoeste-nordeste e limita-se com a Rua Des. Francisco Barros Fontenele.

II - Parte da Área Institucional, situada no bairro Jardim das Oliveiras, oriunda do Loteamento Jardim das Oliveiras, registrada sob a matrícula nº 48.916 do 1º CRI, totalizando uma área de 3.736,79m² e um perímetro de 266,16m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 86,85m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:555143.0495; Y:9581928.3179) com um ângulo interno de 90°0'0" e término no vértice P2, no sentido noroeste-sudeste e limita-se com a área verde; Ao Leste: por onde mede 41,71m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X:555226.7486; Y:9581905.1322) com um ângulo interno de 87°20'0" e término no vértice P3, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a área institucional remanescente; Ao Sul: por onde mede 86,29m em dois segmentos de reta, o primeiro medindo 52,04m com início no vértice P3 (X:555213.7561; Y:9581865.4987) com um ângulo interno de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Z4PGUPCZ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5361019 e código Z4PGUPCZ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

92°40'12" e término no vértice P4, no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a área institucional remanescente, em uso pela Rua Castro de Alencar; o segundo medindo 34,25m com início no vértice P4 (X:555163.6017; Y:9581879.3889) com um ângulo interno de 196°21'1" e término no vértice P5, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a área institucional remanescente, em uso pela Rua Castro de Alencar; Ao Oeste: por onde mede 51,31m em um segmento de reta, com início no vértice P5 (X:555129.3514; Y:9581878.8686) com um ângulo interno de 73°38'47" e término no vértice P1, no sentido sudoeste-nordeste e limita-se com a Rua SDO (não implantada).

Art. 2º - A área definida no art. 1º, inciso II desta Lei fica integralmente afetada à destinação de Área Verde.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso das áreas especificadas no artigo 1º, inciso I desta Lei, mediante celebração de contrato de concessão de uso à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.925/0001-06 com sede nesta capital na Avenida Dom Manoel, n° 03, Bairro Centro.

Art. 4º - A concessão de uso das áreas referidas no art. 1º, inciso I desta Lei, destina-se ao desenvolvimento de atividades religiosas, pastorais e assistenciais voltadas à comunidade local.

Art. 5º - A concessão de uso autorizada por esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do instrumento da respectiva outorga, renovável por iguais períodos consecutivos, desde que permaneçam os objetivos mencionados no art. 4º desta Lei, bem como a conveniência e o interesse públicos.

Parágrafo Primeiro. A Concessionária, deverá iniciar a implantação do equipamento a que se destina até o prazo de 2 (dois) anos a contar da assinatura do instrumento.

Parágrafo Segundo. Caso a implantação não seja iniciada em até 2 (dois) anos, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Fortaleza.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS DIAS DO MÊS DE DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Z4PGUPCZ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5361019 e código Z4PGUPCZ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Z4PGUPCZ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5361019 e código Z4PGUPCZ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR: